



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS: COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXO ÚMIDO E
LIXO SECO DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

A coleta, transporte e destino final de lixo úmido e lixo seco no Município de Giruá (RS) tem por finalidade garantir o devido tratamento, desde a coleta até o destino final dos mesmos, de conformidade com as determinações dos órgãos ambientais pertinentes.

A coleta, transporte e destino final será realizado, no Município de Giruá, no Distrito de Boca da Picada, Rincão dos Coimbras (Warpol) e no Distrito de Mato Grande.

2.DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados pela contratada a partir da data definida na Ordem de Serviço. Os serviços a serem executados são:

a) Coleta e Transporte de Lixo Úmido

Para efeito do presente objeto de licitação, define-se como coleta e transporte de lixo úmido domiciliar e comercial, os originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município e posteriormente encaminhados ao destino final.

b) Coleta e Transporte de Lixo Seco

Para efeito do presente objeto de licitação, define-se como coleta e transporte de lixo seco, resíduos sem compactação de resíduos sólidos, previamente separados pelos munícipes, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município e posteriormente encaminhados ao destino final.

3.DA PRAÇA DE COLETA E DO ITINERÁRIO

Os trabalhos serão realizados de acordo com o itinerário abaixo descrito e o mapa em anexo:

3.1.COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ÚMIDO

a) Bairro Centro, Bairros da Zona Norte, Coopeixe, Pesque e Pague Hawai, empresa Bom Gosto e Sagi nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras;

b) Bairro Centro e Bairros da Zona Sul, nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

c) Rincão dos Coimbras (Warpol), interior do Município, com coleta uma vez por semana, todas as sextas-feiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO:

No interior do Município, o Rincão dos Coimbras (Warpol), fica a uma distância de 08 (oito) km do Município sede.

A empresa vencedora deverá disponibilizar **04 (quatro) contêineres** com capacidade mínima de 1.200 (um mil e duzentos) litros para recolhimento de folhas/galhos (material orgânico), sendo: **02 (dois)** juntos a Praça Aládio Ferreira, Bairro Centro, **01 (um)** na Rua 28 de Janeiro, em frente ao Cemitério Municipal e **01 (um)** na Rua Sete de Setembro, junto a Praça de Todos (Praça dos Cadeirantes) sendo um contêiner fixo e o outro para troca quando da retirada do contêiner fixo, onde a responsabilidade pelo transporte dos contêineres e pelo destino final é da empresa vencedora.

Os contêineres devem ser identificados com a seguinte frase “LIXO ORGÂNICO”, para evitar que os munícipes depositem matérias de origem inorgânica.

O roteiro de recolhimento de lixo úmido conforme o mapa em anexo, perfaz uma quilometragem aproximada de 1.318,20 (um mil trezentos e dezoito, vinte) km na cidade e mais 64 km Rincão dos Coimbras (Warpol ida e volta, 04 (quatro) vezes durante o mês, totalizando 1.382,20 (um mil trezentos e oitenta e dois, vinte) km por mês

A quantidade aproximada de lixo úmido recolhida no Município de Giruá é de 04 (quatro) toneladas/dia.

3.2.COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SECO

- a)** Bairro Centro, Bairros da Zona Norte, Coopeixe, Pesque e Pague Hawaí, empresa Bom Gosto e Sagi nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados;
- b)** Bairro Centro e Bairros da Zona Sul, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras;
- c)** Rincão dos Coimbras (Warpol), interior do Município, com coleta uma vez por semana, todas as sextas-feiras.
- d)** Boca da Picada (interior do Município), o recolhimento ocorrerá uma vez por mês. (Na última quinta-feira de cada mês)
- e)** Mato Grande (interior do Município), o recolhimento ocorrerá uma vez por mês. (Na última quarta-feira de cada mês)

OBSERVAÇÃO:

No interior do Município, Boca da Picada, fica a uma distância de 12 (doze) km do Município sede. Mato Grande fica a uma distância de 12 (dose) km do Município sede.

O roteiro de recolhimento de lixo Seco conforme o mapa em anexo, perfaz uma quilometragem aproximada de 1.318,20 (um mil trezentos e dezoito, vinte) km na cidade e mais 24 km para o Mato Grande (ida e volta), mais 24km Boca da Picada (ida e volta) e mais 64 km Rincão dos Coimbras (Warpol ida e volta, 04 (quatro) vezes durante o mês, totalizando 1.430,20 (um mil quatrocentos e trinta, vinte) km por mês

A quantidade aproximada de lixo seco recolhida no Município é de 02 (duas) toneladas/dia.

A empresa contratada deverá entregar/depositar, a demanda de lixo seco recolhido no Município, junto a Cooperativa de Trabalho Amigos(o) Solidários - Cooarlas, situada no Município de Giruá-RS, saída para o Município de Senador Salgado Filho, devendo providenciar os documentos necessários junto a Cooperativa para a legalização da entrega/depósito.



4.DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os veículos e equipamentos pertinentes a perfeita execução dos serviços, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

Para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo úmido deverá ser usado caminhão com caçamba coletora e compactadora, com capacidade de carga mínima de 08 (oito) toneladas, com idade máxima de 05 (cinco) anos, contados de sua respectiva fabricação.

Para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo seco, deverá ser usado caminhão tipo baú, capacidade de carga mínima de 04 (quatro) toneladas, com idade máxima de 05 (cinco) anos, contados de sua respectiva fabricação.

Ambos os veículos devem estar devidamente licenciados e em perfeitas condições de trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, tanto para os caminhões como para os coletores compactadores.

Todos os veículos e pessoas deverão estar dentro das normas de trânsito e conforme as determinações do Código Nacional de Trânsito para veículos.

5.DO PESSOAL

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto desta licitação, seus respectivos encargos e equipamentos de proteção individual serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cada equipe que trabalhará nos caminhões de coleta será composta de 01 (um) motorista e no mínimo de 03 (três) garis por coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos juntamente com equipamentos de segurança obrigatórios, tais como luvas, botinas, protetores de corpo, sinalizadores, etc.

A empresa vencedora deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários e vestimentas adequadas à execução dos serviços.

6.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LIXO SECO E LIXO ÚMIDO):

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílio ou reformas de estabelecimentos, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, **inclusive as folhas de árvores devidamente acondicionadas (ensacadas)**, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de métodos diretos em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos, inclusive as folhas de árvores devidamente acondicionadas (ensacadas), se dará apenas se os mesmos estiverem em via pública, ou em casos especiais dentro dos domicílios, desde que acordados previamente, e não dê transtornos à comunidade transeunte dos passeios públicos.

A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive em feriados, excetuados os domingos.

O horário de início do recolhimento do lixo nos Bairros (norte e sul) será às 07h e 30min da manhã e no Bairro Centro às 16h e 30min.

A licitante deverá ter pleno conhecimento dos locais onde se executará o objeto da licitação e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas.

Segundo estimativa de 2013, realizado pelo IBGE, o Município de Giruá contabiliza uma população de 17.343 (dezesete mil, trezentos e quarenta e três) habitantes.

Na previsão do custo para a coleta, o transporte e destino final do lixo úmido e do lixo seco, o Município considerou a quilometragem de deslocamento dos veículos num raio de aproximadamente 05(cinco) km, totalizando 10 (dez) km com ida e volta.

A quilometragem mensal estimada para a realização de toda a coleta são de 2.812,40 (dois mil, oitocento e doze, quatro) km, (sendo 1.382,20 do lixo úmido e 1.430,20 do lixo seco, e mais 520 (quinhentos e vinte) km até o destino final levando em consideração o percurso realizado até o aterro e/ou usina de reciclagem num raio de aproximadamente 05 (cinco) km, totalizando um percurso total de 3.332,4 km.

É atribuição estrita da proponente, apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado ao depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas, e se isso ocorrer o mesmo deverá ser recolhido imediatamente na hora da execução do trabalho.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pás e vassouras, em todos os veículos coletores.

O resíduo sólido domiciliar apresentado na vias públicas pelos munícipes que estiver tombado dos recipientes por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos.

É terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um coletor para outro ou de volta ao passeio e à praça de carga do veículo coletor.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o rompimento dos mesmos antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos estes deverão ser varridos e carregados.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos de carga do veículo para a via pública.

7.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação mensal da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP, relatório mensal dos serviços prestados ou documento equivalente onde conste o controle de pesagem e medição do lixo (seco e úmido) recolhido mensalmente no município de Giruá e o Controle de quilometragem diária/mensal percorrida pelos veículos utilizados no recolhimento do transporte do lixo.

Giruá, 25 de Março de 2014.

Márcio Adriano Rosa da Silva
Sec Mun de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos